

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 015/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS do Rio Uatumã - AACRDSU		
Endereço para correspondência: Comunidade Francisco de Chagas do Caribi, Zona Rural, Itapiranga - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 09.442.865/0001-82		Inscrição Estadual:--
Fone: (92) 3347-7350	e-mail: marcus.biazatti@idesam.org	
Registro no IPAAM: 1009.3405	Processo nº: 3261/2022-52	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300659	Recibo SINAFLOR POE: 21300669	
Atividade: Exploração Florestal - PMFS de Menor Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto, em uma Área de Manejo Florestal de 2.041,40 ha , com uma UPF-01 de 70,2530 ha , e Área de Efetiva Exploração de 68,0662 ha , cujo volume a ser explorado é de 680,6559m³ de madeira em tora e 680,6559 st de lenha de aproveitamento de resíduos florestais.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. André Luiz Menezes Vianna – RNP: 0410231029		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº: AM20190186858 chave CZ6Db		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Eng. André Luiz Menezes Vianna – RNP: 0410231029		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº: AM20190186858 chave CZ6Db		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Estado do Amazonas – Unidade de Conservação Estadual	
CPF/CNPJ: 04.312.369/0001-90	CAR: AM-1303957-BD17FDD9973F408A8BFB864CBEB87F53
Município: São Sebastião do Uatumã e Itapiranga - AM	
Localização: RDS do Uatumã, M.E. do Igarapé Caranatuba	
Denominação do imóvel: Área de Manejo Florestal da Associação Agro Extrativista das Comunidades da RDS do Rio Uatumã - AACRDSU	
Registro Imóvel: Termo de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU Nº 009/16	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 02°13'01,06''S 58°29'27,16''O	
Área da Propriedade (ha): 424.427,00	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 70,2530
Área Total do PMFS (ha): 2.041,40	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 68,06
Área de Efetivo Manejo Florestal - AEMF(ha): 1.616,00	Intensidade de Colheita (m³/ha): 9,99
Volume de Madeira Autorizado (m³): 680,6559	Ciclo de corte (Anos): 12
Volume de Lenha Autorizado (ST): 680,6559	Número de Espécies a colher: 17

Manaus-AM, 22 SET 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

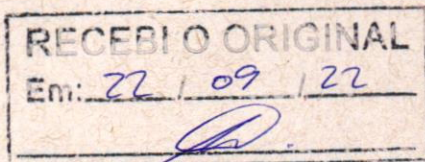
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 015/20-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 3261/2022-52 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

MARCUS BIAZATTI

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 015/20-01 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS do Rio Uatumã - AACRDSU	
Endereço para correspondência: Comunidade Francisco de Chagas do Caribi, Zona Rural, Itapiranga - AM	CEP:
CNPJ/CPF: 09.442.865/0001-82	Inscrição Estadual:--
Fone: (92) 3347-7350	e-mail: marcus.biazatti@idesam.org
Registro no IPAAM: 1009.3405	Processo nº: 3261/2022-52

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Espécie	Nome científico	Autorizado		Explorado		Remanescente	
		Vol. (m³)	NA	Vol. (m³)	NA	Vol. (m³)	NA
Angelim pedra	<i>Dinizia excelsa</i>	95,6314	11	42,4625	7	53,1689	4
Angelim rajado	<i>Zygia racemosa</i>	7,7203	2	7,7203	2	0,0000	0
Cedrinho	<i>Scleronema micranthum</i>	24,7141	4	24,7141	4	0,0000	0
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	71,1489	13	21,6987	7	49,4502	6
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	58,4532	9	4,2952	1	54,1580	8
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	14,3306	3	0,0000	0	14,3306	3
Jutaí pororoca	<i>Hymenaea parvifolia</i>	20,2794	4	0,0000	0	20,2794	4
Louro aritu	<i>Licaria aritu</i>	67,4550	9	0,0000	0	67,4550	9
Louro chumbo	<i>Licaria cannella</i>	10,5068	2	0,0000	0	10,5068	2
Louro gamela	<i>Ocotea rubra</i>	64,9896	8	0,0000	0	64,9896	8
Louro preto	<i>Ocotea neesiana</i>	14,5994	2	0,0000	0	14,5994	2
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	33,2712	7	10,4450	3	22,8262	4
Marupá	<i>Simarouba amara</i>	9,4602	2	0,0000	0	9,4602	2
Pequiá	<i>Caryocar glabrum</i>	55,9319	4	7,8454	1	48,0865	3
Sucupira preta	<i>Diplotropis purpurea</i>	9,9570	2	9,9570	2	0,0000	0
Sucupira vermelha	<i>Andira parviflora</i>	10,1408	2	6,5002	1	3,6406	1
Tauari	<i>Cariniana micrantha</i>	112,0661	9	66,2831	5	45,7830	4
Total Geral		680,6559	93	201,9215	33	478,7344	60

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 22 SET 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente